



Edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - SEAPA

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede à Rua 256, 52, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO, representada neste ato pelo Secretário **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, no uso de suas prerrogativas legais, e, por meio da **AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER - GO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15, com sede nesta Capital, Rodovia R-2, Quadra Área, Lote AR-3, Campus Samambaia, CEP 74.690-631, representada neste ato por seu Presidente **Rafael Magalhães de Gouveia**, vem realizar Chamamento Público para cadastramento de agricultores familiares produtores de leite que se enquadrem nas disposições legais competentes, para participação no Programa de Melhoramento Genético Bovino para Agricultura Familiar, de acordo com o processo SEI nº 202417647001214, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital de chamamento público tem como objeto o cadastramento de agricultores (as) familiares produtores de leite, que tenham interesse em participar do programa de melhoramento genético bovino para agricultura familiar que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece diretrizes para a formulação da política nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

1.2 A inseminação artificial em tempo fixo - IATF representa uma alternativa inovadora e eficaz para melhorar os índices de reprodução, aumentar a taxa de concepção e, consequentemente, elevar a produtividade do rebanho. Por meio desta chamada pública, busca-se identificar e beneficiar agricultores interessados em adotar a IATF em suas atividades, proporcionando-lhes acesso a recursos, tecnologias e assistência técnica continuada.

1.3 Os agricultores participantes serão selecionados com base em critérios estabelecidos, incluindo o comprometimento em implementar as práticas de IATF em seus rebanhos. A intenção é promover a disseminação dessa técnica, contribuindo para a modernização e sustentabilidade da produção agropecuária, além de fortalecer a competitividade do setor.

1.4 Os benefícios para os agricultores incluem o aumento da eficiência reprodutiva, a redução dos intervalos entre partos, o melhoramento genético do rebanho e, consequentemente, o aumento da quantidade bem como a qualidade do leite. Além disso, a IATF pode resultar em ganhos econômicos significativos para os produtores, tornando-se uma estratégia fundamental para o desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária.

1.5 Os interessados em participar deste chamamento público deverão seguir as orientações e prazos estabelecidos no edital, assegurando assim a efetiva implantação da IATF em suas propriedades. A iniciativa reforça o compromisso com a inovação, a produtividade e o bem-estar animal, consolidando-se como um importante passo em direção à modernização da agricultura e pecuária.

2. DAS METAS

2.1. O chamamento público tem como meta cadastrar 450 (quatrocentos e cinquenta) agricultores familiares produtores de leite inseridos em várias regiões do Estado de Goiás, prioritariamente nos 15(quinze) municípios que compõem as maiores bacias leiteiras do estado:

MUNICÍPIOS	QUANTIDADES DE PRODUTORES
Orizona	30
Jataí	30
Piracanjuba	30
Bela Vista de Goiás	30
Rio Verde	30
Itapuranga	30
Silvânia	30
Vianópolis	30
Morrinhos	30
Pontalina	30
Luziânia	30
Itaberaí	30

Pirenópolis	30
Caçú	30
Goiás	30

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Para execução do Programa de Melhoramento Genético Bovino para a Agricultura Familiar, serão utilizados os recursos provenientes do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás (PROTEGE GOIÁS), expresso no Decreto nº 6.883/2009, acrescido do Decreto nº 9.703/2020, garantido pelo processo (SEI 202317647003746), no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Agricultores (as) familiares produtores de leite que atendam os critérios disposto no art. 3º, da Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
- IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

4.2. Agricultores (as) familiares produtores de leite que estejam estabelecidos em várias regiões do Estado de Goiás, prioritariamente nos 15(quinze) municípios que compõem as maiores bacias leiteiras do Estado de Goiás.

4.3. Os Agricultores (as) familiares produtores de leite preferencialmente devem possuir animais aptos a receberem a IATF.

4.4. Os Agricultores (as) familiares produtores de leite preferencialmente devem ter animais identificados através de brincos ou marcação a ferro, para evitar confusão nos dias de serviço e obter melhor controle de índices zootécnicos das fêmeas.

4.5. Os Agricultores (as) familiares produtores de leite preferencialmente devem possuir infraestrutura física mínima, como tronco, curral, atendando às necessidades exigidas para efetivação do Programa.

4.6. Os Agricultores (as) familiares produtores de leite devem obter cadastro atualizado no órgão de Defesa Agropecuária do Estado de Goiás.

5. DO CADASTRAMENTO DO PRODUTOR

5.1. Preenchimento e envio do formulário padrão de cadastro:

5.2. Os agricultores (as) familiares e seus cônjuges produtores de leite deverão preencher o formulário padrão de cadastro, juntamente com um técnico (a) da

EMATER, que será disponibilizado em página do site eletrônico oficial da SEAPA, no endereço eletrônico <https://www.agricultura.go.gov.br>; e no site da EMATER <https://www.emater.go.gov.br>;

5.2.1. O Formulário padrão de cadastro deverá ser submetido a análise da SEAPA através do e-mail: gdcpa.agricultura@goias.gov.br;

5.3. Para os agricultores (as) familiares produtores de leite, as informações pessoais que deverão ser fornecidas no FORMULÁRIO PADRÃO DE CADASTRO são: nome completo; sexo; data de nascimento; número de contato; carteira de identidade (RG); inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); endereço; inscrição estadual; número da DAP ou CAF; tamanho da propriedade; quantidade de animais (bovinos); presença de assistência técnica; e principal atividade ser a pecuária leiteira;

5.4. Os Agricultores (as) Familiares produtores de leite deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, LEGÍVEIS, sob pena de inabilitação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
5.4.1. Cópia do CPF e RG do produtor;
5.4.2. Cópia do comprovante de endereço com emissão de no máximo 90 dias (preferencialmente água ou luz);
5.4.3. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válidas;
5.4.4. Extrato cadastral da inscrição estadual em nome do proponente;
5.4.5. Formulário de seleção dos produtores (ANEXO I);
5.4.6. Declaração de não existência de trabalhadores menores (ANEXO II);
5.4.7. Comprovante de cadastro junto à AGRODEFESA;
5.4.8. Endereço de e-mail válido;
5.4.9. Declaração de participação em Associação ou Cooperativa, vinculada ao setor agropecuário, se houver (conforme anexos III e IV).

5.5. Na ausência de DAP válida ou CAF ativo pelos assentados da reforma agrária, poderá ser utilizado como documento para qualificação como agricultor familiar produtor de leite a "Certidão do Beneficiário", emitida pelo Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária - SIPRA, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme estabelecido na Resolução GGPA nº 3 de 05 de setembro de 2023.

5.6. Os formulários deverão ser apresentados no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação deste Chamamento Público no Diário

Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO, por meio de formulário a ser disponibilizado nos sites <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e <<https://www.emater.go.gov.br>>, com o nome: FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DOS PRODUTORES.

5.7. Os documentos serão analisados pela **Comissão Especial do Programa de Melhoramento Genético Bovino para Agricultura Familiar**, nomeados pela Portaria nº 109/2024, de 17 de maio de 2024, a partir da data final estabelecida para a entrega da documentação.

5.8. A Comissão Especial do Programa de Melhoramento Genético Bovino para Agricultura Familiar poderá solicitar aos interessados esclarecimentos via e-mail, no decorrer da análise dos documentos.

5.9. Os formulários após análise da Comissão Especial do Programa de Melhoramento Genético Bovino para Agricultura Familiar, terão os resultados da sua aprovação ou não, publicados no site desta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>> , no site da Emater Goiás <<https://www.emater.go.gov.br>> e no Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO, em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do prazo de recebimento dos formulários.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DOS AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES DE LEITE.

6.1. Serão habilitados os agricultores (as) familiares produtores de leite que contemplem todos os requisitos do Item 4 e apresentem os documentos exigidos no Item 5 desta Chamada Pública.

6.2. As habilitações dos agricultores (as) familiares produtores de leite serão classificadas segundo critérios de priorização, em sistema de pontuação conforme descrição abaixo:

CRITÉRIO	GRUPO PRIORITÁRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA
Considerando o tipo de organização	Participação em associação vinculada ao setor agropecuário	2 pontos	- Comprovante de participação em associação (ANEXO III);
	Participação em cooperativa vinculada ao setor agropecuário	2 pontos	- Comprovante de participação em cooperativa (ANEXO IV);

Considerando a particularidade do produtor	Famílias incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	3 pontos	- Comprovante de cadastramento no CadÚnico.
	Assentado da Reforma Agrária	1 ponto	- Certidão de Assentado; ou - Espelho do (a) Beneficiário(a).
	Mulheres	1 ponto	- Será verificado no documento de identificação.
	Juventude rural (idade entre 18 e 29 anos de idade)	1 ponto	- Será verificado no documento de identificação.
	Beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário	1 ponto	- Contrato de financiamento.

6.3. Em casos necessários, o critério de desempate será a idade, prevalecendo a proposta do produtor (a) mais velho (a).

7. DO RECURSO

7.1. Após publicação do Resultado Preliminar, o beneficiário poderá, caso quira, interpor recurso administrativo:

7.1.1. O prazo para oposição de recurso administrativo é de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação oficial do ranqueamento no DOE e sites oficiais da SEAPA e EMATER;

7.1.2. Os recursos devem ser interpostos através do formulário de recurso (ANEXO V), endereçado ao presidente da Comissão Especial do Programa de Melhoramento Genético Bovino para Agricultura Familiar, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>>, no site da Emater Goiás <<https://www.emater.go.gov.br>> e enviado através do e-mail: gdcpa.agricultura@goiias.gov.br

7.1.3. O recurso administrativo deverá ser decidido pela Comissão Especial do Programa de Melhoramento Genético Bovino para Agricultura Familiar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do mesmo pela SEAPA.

7.1.4. Encerrada a fase recursal, o chamamento será encaminhado ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para homologação do resultado

final.

8. DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Os agricultores (as) familiares produtores de leite que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo presente Chamamento Público e que, por motivo de limitação de vagas ou outros fatores, não forem selecionados imediatamente para participação no Programa de Melhoramento Genético Bovino para Agricultura Familiar, poderão ser incluídos em um Cadastro de Reserva.

8.2. O Cadastro de Reserva funcionará da seguinte forma:

8.2.1. Os agricultores (as) familiares produtores de leite incluídos no Cadastro de Reserva poderão ser convocados para participação no Programa caso haja desistência, desclassificação ou abertura de novas vagas durante a vigência do Chamamento Público.

8.2.2. Os agricultores (as) familiares produtores de leite cadastrados neste cadastro de reserva deverão manter atualizados seus dados cadastrais e documentação junto aos órgãos competentes, sob pena de exclusão do cadastro.

8.2.3. A ordem de convocação respeitará a ordem de classificação obtida no processo de seleção inicial, com prioridade para os que obtiveram melhores pontuações nos critérios de seleção definidos neste edital.

8.2.4. A inclusão no Cadastro de Reserva não garante a participação imediata no Programa, mas assegura prioridade em futuras convocações.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido por meio dos sites da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento <<http://www.agricultura.go.gov.br>> e da Emater Goiás <<https://www.emater.go.gov.br>>.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento de Cadeias Produtivas Agropecuária e Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	2025				
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
Chamamento público (20 dias).				X	
Classificação dos agricultores familiares produtores de leite.				X	
Período do recurso.					X

Aprovação dos agricultores familiares produtores de leite.					X
--	--	--	--	--	---

11. DOS ANEXOS

11.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I - Formulário de Seleção dos Produtores
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Participação em Associação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de participação em Cooperativa;
- e) ANEXO V - Formulário de Recurso.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária
- EMATER

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DOS PRODUTORES

QUESTIONÁRIO DE SELEÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

Identificação do Imóvel Rural:	Inscrição Estadual:	Área do Lote (ha):
Situação do imóvel Rural:	Titulado (<input type="checkbox"/>)	Não titulado (<input type="checkbox"/>)
Escriturado (<input type="checkbox"/>)	Localização do imóvel:	

2 - DADOS PESSOAIS

Proprietário (a)	CPF:	RG:	Número de Filhos:
Cônjugue	CPF:	RG:	Outros Dependentes:

Contatos: Telefone () E-mail:

Observações:

3 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE

() Sem escolaridade	() 1º Grau Completo	() 2º Grau Completo
() Graduação	() Pós- Graduado	

5 - INFRAESTRUTURA DA PROPRIEDADE (AGROPECUÁRIA)

Acessou PRONAF: () Sim () Não

Habitação Existente: () Sim () Não

() Rede Elétrica () Poço () Cisterna () Curral () Tronco () Tanque
resfriador de leite

() Ordenha () Energia Solar () Açude () Cerca Perimetral () Silo ()
Capineira ou Canavial

() Outros

6 - INFRAESTRUTURA DA HABITAÇÃO

Habitação: Situação: () Abandonada () Ocupada () Alugada

Tipologia: () Casa de Alvenaria () Casa de Taipa () Casa de Madeira

() Energia Elétrica () Água Encanada () Unidade Sanitária () Fossa Séptica
() Rede de Esgoto

() Outros

7 - CULTURA EXPLORADA

AGRICULTURA

7.1 - EXPLORAÇÃO EFETIVA (LOTE AGROPECUÁRIO)

Espécies Cultivadas	Unid.	Quant.

8 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES DE CABEÇAS
Bovinos Fêmeas	
Bovinos Machos	
Produção Nominal de Leite em Litros por Dia:	
Preço da Venda do Leite em R\$ por Litro:	

9 - USO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

() Arado Animal () Carroça Animal () Arado () Grade () Sulcador () Trator () Forrageira () Semeadeira () Pulverizador Costal () Outros:

10 - RENDA AGROPECUÁRIA BRUTA ANUAL

Renda Agricultura Mensal R\$:	Renda Criação/Venda de Animais Mensal R\$:	Renda Venda do Leite Mensal R\$:
-------------------------------	--	----------------------------------

Renda Agropecuária Bruta (ANUAL TOTAL) Obtida na Propriedade em R\$:

11 - RENDA NÃO AGRÍCOLA BRUTA FAMILIAR ANUAL

Aposentadoria/Pensão Mensal R\$:	Trabalho Fora do Lote Mensal R\$:	Comércio-Venda-Serviços Mensal R\$:
----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

Programas Sociais: () Bolsa Família () BPC ()

Outros:

Valor Total dos Benefícios R\$:

Renda Não Agrícola Bruta Familiar (ANUAL-TOTAL) Obtida em R\$:		
12 - FORÇA DE TRABALHO		
MÃO - DE - OBRA		NÚMERO DE PESSOAS:
MEMBROS DA FAMÍLIA	Trabalham na propriedade	
	Trabalham fora da propriedade	
	Residentes na propriedade	
MÃO-DE-OBRA ASSALARIADA	Temporária	
	Empreitas	
	Permanentes	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O(A)Sr.(a) _____
CPF nº _____, (responsável por RAZÃO SOCIAL
(se for o caso) _____,
CNPJ Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no artigo
7º, inciso XXXIII, da CF/88 e demais legislações pertinentes, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de
aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o
art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras
figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O(A)Sr(a). _____ portador/a
do CPF _____. _____. _____. _____. _____. interessado/a em participar da Chamada
Pública nº _____/2025, DECLARO estar associado/a ativo/a,
na _____, CNPJ nº _____
_____, desde ____/_____/_____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Presidente da Associação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O(A)Sr(a). _____ portador/a
do CPF _____. _____. _____. _____. _____. interessado/a em participar da Chamada
Pública nº _____/2025, DECLARO estar associado/a ativo/a,
na _____, CNPJ nº
_____, desde ____/_____/_____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a Presidente da Cooperativa

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Nome completo do produtor:

CPF:	CAF/DAP:
Telefone e e-mail:	
Município:	
Justificativa:	
<p>Ao Sr.</p> <p>Presidente da Comissão Especial do Programa de Melhoramento Genético Bovino para Agricultura Familiar da SEAPA. Venho respeitosamente por meio deste requerer:</p>	
<hr/> <p>_____, ____ de _____ de 2025.</p> <hr/> <p>Assinatura do/a Agricultor (a) Familiar</p>	

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária
- EMATER



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MAGALHAES DE GOUVEIA, Presidente**, em 27/06/2025, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 27/06/2025, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **76270208** e o código CRC **CB26B083**.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIA
RUA 256 256 Qd.117 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - (62)3201-8992.



Referência: Processo nº 202417647001214



SEI 76270208